



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
GABINETE DO PREFEITO
Estado de Minas Gerais



LEI Nº. 340, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

“Concede reajuste de subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Novorizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, e o disposto no artigo 14, parágrafo VI, da Lei Orgânica Municipal, além do contido na Resolução nº. 002/2008, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte, índice aprovado para reajuste do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014 (dois mil quatorze) através do Decreto Presidencial nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Novorizonte/MG, 30 de janeiro de 2014.

ARLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal